



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestar serviço de locação e instalação de Máquinas e equipamentos para CEPAL, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Notebook com Tela de 13,3 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; resolução nativa de 2560 x 1600 com 227 pixels por polegada e suporte a milhões de cores; Chip com CPU de 8 núcleos e GPU de 7 núcleos; bateria com Até 15 horas de navegação em rede sem fio; Memória unificada de 8 GB; armazenamento SSD de 256 GB.	UND	03
2	Notebook com tela de 15 polegadas, intel core i5, 8 GB RAM, disco rígido 256 GB, Windows 11, teclado numérico e placa de vídeo integrada. Armazenamento SSD PCIe, com porta de privacidade da webcam.	UND	01
3	Webcam Câmera Usb Full Hd 1080p Com Microfone	UND	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Imprensa Oficial na locação desses equipamentos para melhor andamento de suas demandas, trazendo assim, qualidade para o serviço.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os equipamentos serão alocados para utilização na sede da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, nos dias úteis (2ª a 6ª feiras), das 08 às 17 horas, situada na Av. Durval de Góes Monteiro, S/N – Anexo B, Maceió – AL, CEP: 57061-000.
3. A contratada deverá providenciar a instalação e os testes necessários para o seu perfeito funcionamento em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado pelo Setor Administrativo da CEPAL, da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.1.2. Definitivamente, até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

4.2. No caso de consideradas insatisfatórias condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

4.4. O fornecedor terá prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar a substituição do objeto, a partir da comunicação oficial feita pelo SATOR ADMINISTRATIVO.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

4.5.1. Objeto de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta comercial vencedora;

4.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no termo de referência;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

4.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

4.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

4.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência.

4.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de recebimento definitivo, assinado por comissão ou servidor designado pela Unidade Técnica.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas será aplicada sanções à CONTRATADA, nos termos do regulamento Interno de Licitações e contratos da Cepal – RILCA e da Lei 13.303/2016, garantida e prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração Direta, Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

§2º - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos percentuais e hipóteses definidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC;

§3º - Na hipótese da CONTRATADA incorrer em multa, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento no prazo devido, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes;

§4º - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e demais entidades, poderá ser aplicada nos prazos e hipóteses definidas no RILC;

§ 5º - A penalidade do descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, poderá ser aplicada nos termos definidos no RILC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A contratada deverá:

1. A contratada se obriga prestar os serviços do objeto contratado na sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, Parque Industrial, sob a fiscalização do gestor de contrato, situado a AV. Fernandes Lima, S/N, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
2. A contratada se obriga a subdividir em tantas parcelas quantas necessárias o valor constante do objeto. Nos termos abaixo discriminados:
3. A contratada se obriga, a responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL ou a terceiros nas dependências da Empresa
4. A contratada responsabiliza-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos de sua culpa ou de qualquer de seus empregados obrigando-se igualmente de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.
5. A contratada se obriga a responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
6. A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido processo.
7. A contratada se obriga prestar esclarecimentos à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
8. A contratada indicará na proposta que o preço unitário do objeto ofertado será fixo e irrevogável até a conclusão da entrega final do objeto

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, se obriga, durante a execução da avença a:

- 7.1. Propiciar todas as necessidades indispensável à boa execução do fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, inclusive, quando necessário.
- 7.2. Permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, desde que devidamente identificado.
- 7.3. Atestar a execução do objeto do presente Termo de Referência por meio do gestor do contrato.
- 7.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gestor do Contrato terá as seguintes atribuições
 - 8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela autoridade competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.
 - 8.3. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da administração da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de execução contratual.
 - 8.4. O gestor do contrato será o servidor da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, designado pelo Diretor Presidente. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no setor.
- I- Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- II- Solicitar à Diretoria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- III- Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; IV- Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- V- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- VI- Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamento. 8.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9. . Os serviços, objeto da contratação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DO REAJUSTE

10. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato

13.2. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante

13.3. Para execução do pagamento de que este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário.

13.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação

Maceió, 12 de Abril de 2023.

REVSON DE MELO SANTOS

GERENTE ADMINISTRATIVO

De acordo:

JOSÉ OTÍLIO DAMAS DOS SANTOS

Diretor Comercial e Industrial

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL

APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação decorre dos estudos realizados com vistas à Análise de Viabilidade de Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Data: ____ / ____ / ____

MAURÍCIO CAVALCANTE BUGARIM

Diretor Presidente - CEPAL



Documento assinado eletronicamente por **Revson de Melo Santos, Administrador(a)** em 12/04/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17820325** e o código CRC **7176CB9C**.

Processo nº E:52530.0000000390/2023

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 17820325